



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.829, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

Estabelece valores de preços públicos para permissão de uso de espaços físicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, e em conformidade com a Lei nº 3.080, de 1º de outubro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Lagoa Santa,

DECRETA:

Art.1º - Os valores inerentes ao Preço Público para permissão de uso de espaços físicos, destinados à comercialização de bebidas e gêneros alimentícios nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2015, em decorrência do evento institucional “CARNAVAL 2015 – AGITO LAGOA”.

VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS

TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS	METRAGEM DA BARRACA	VALOR DA SESSÃO DA BARRACA PARA EVENTO
BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)			
Barraca 01	Alimentação e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 02	Churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 03	Tropeiro, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 04	Caip fruta e bebidas variadas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 05	Pastel, salgados variados e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 06	Churrasquinho, sanduíche de pernil e bebidas	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Barraca 07 e 08	Alimentação e bebida	3,0 x 3,0 metros	R\$ 700,00

Art.2º - As barracas serão dispostas na extensão da Av. Getúlio Vargas da rotária compreendida entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Conde Dolabela até o Areião, próximo ao número 5.480 no Município de Lagoa Santa nos dias 14, 15, 16, e 17 de fevereiro da seguinte forma:

I - Barracas nº 01 e 02 no passeio da orla da lagoa central próximo a rotatória;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Barracas nº 03 e 04 no passeio da orla da lagoa central próximo ao número 6.150 Restaurante Maracujá;

III- Barracas nº 05 e 06 no passeio da orla da lagoa central próximo ao número 5.980;

IV- Barracas nº 07 e 08 no passeio da orla da lagoa central próximo ao número 5.480

Parágrafo Único. As barracas de 01 a 06 devido a localização atenderão o evento noturno, sendo um por dia. As barracas 07 e 08 equivalem aos 03 dias de evento noturno e mais uma matinê.

OUTROS EQUIPAMENTOS DE ALIMENTAÇÃO DA SEDE (AREIÃO)			
Kombi ou Towner (limitado a 2 vagas)	Comida, bebida e/ou sanduíche	3,0 x 3,0 metros	R\$ 600,00
Carrinho de churros	Churros	-----	R\$ 250,00
Carrinho de pipoca	Pipoca e coquinho	-----	R\$ 200,00
Ambulantes	balões, brinquedos, etc - (3 dias de festa)	-----	R\$ 200,00
Ambulante por dia			R\$ 70,00

Art.3 ° - Fica a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão cedidos, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 4° - As inscrições serão realizadas de acordo com as especificações abaixo:

ETAPA 1 DE INSCRIÇÕES:

EXPOSITOR /LOCALIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Expositores de Lagoa Santa	19 e 20/01/2015	13:00 ÀS 16:00 HS.	DMTC/ Protocolo

Art.5° - O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 19 e 20 de fevereiro de 2015 será no dia 22 de fevereiro de 2015.

Art. 6° - Na hipótese de desistência dos expositores inscritos na data prevista do art. 3° deste decreto ou que não tenham efetuado o pagamento da inscrição até o dia 12/02/2014 serão aceitas novas inscrições, conforme abaixo:

ETAPA 2 DE INSCRIÇÕES (DESISTÊNCIAS):

Expositor/ Localidade	Data	Horário	Local
Expositores de Lagoa Santa	23/01/2015	13:00 às 16:00 Hs.	DMTC/Protocolo

Art. 7°- O vencimento da guia de arrecadação dos expositores que fizerem inscrições no período de 23 de fevereiro de 2015 será no dia 26/01/2015



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 8º- O permissionário assinará Termo de Compromisso onde constarão as normas das Secretarias de Meio ambiente, Saúde, Vigilância Sanitária, Turismo e Cultura.

Art. 9º- O pagamento dos valores descritos no art.1º deste decreto será feitos por meio de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

Art. 10º - Os pagamentos fora do expediente bancário durante o evento, deverão ser efetuados por meio de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.

Art. 11º - No dia do evento não será permitido fazer inscrições ou fazer pagamento das taxas descritas no art. 1º deste decreto.

Art. 12º - Não será permitida a utilização e ou locação de espaços públicos para a comercialização de mercadorias que estejam localizados em frente a comércio ou residências.

Art.13º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 janeiro de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal